



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito, em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 230.000.00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a execução orçamentaria dos recursos provenientes de recursos de recursos de repasse – Convênio Transferegov Nº 92463/2025/ MTUR, por meio de inclusão de dotações orçamentárias, programas, ações projetos e atividades com as seguintes especificações:

Órgão	19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS		
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL		
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural		
Atividade	2.301 – Manutenção do \incentivo e Apoio Culturais, Artísticos, Cívicas e Festividades R\$ 230.000,00		
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00908/01006.03.99.01.02	229.000,00	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	1.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 230.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme demonstrativos em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o § 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na respectiva fonte de recursos abaixo:

Fonte:

Valor:

00908

229.000,00

Total.....R\$ 229.000,00

Art. 3º Para cobertura parcial do que trata o Artigo 1º, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
-------	---



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

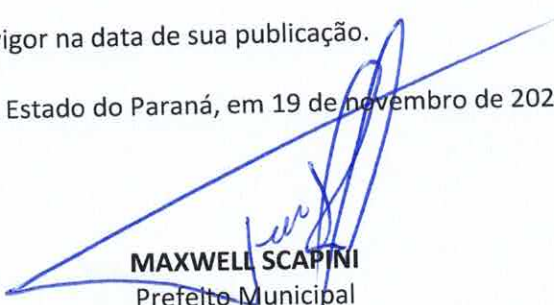
UNIDADE	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS		
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL		
Função	13 - 392.2.303- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CULTURA		R\$
Subfunção/Atividade	1.000,00		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00- Equip e Mat Permanente		00000.01.07.00.00- Livres	1.000.00

Art. 4º - Ficam Consolidados os Anexos Integrantes da Lei Municipal nº 2.541/2021, Lei nº 2.742/2024 e Lei nº 2.745/2024 – PPA - Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº 2.741/2024 e Lei nº 2.746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o Exercício de 2025 conforme este credito especial de forma a compatibilizar dos programas, ações, metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.

Parágrafo Único - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 19116 Data: 24/11/25 - Edição: 3412
☐	Jornal: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____